



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.155/2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R\$ 6.855,29 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) em decorrência de lançamentos de efluentes de esgoto doméstico in natura diretamente em solo permeável e curso natural de água.

Art. 2º - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.03 – Fonte 1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 12 de novembro de 2024.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) Lei 1.155/2024
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia 13/11/2024, Edição nº
3897

Campos Altos - MG, 13/11/2024

Magela de Fátima Guimarães
Secretária de Gabinete